



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: ABRIL

PORTARIA Nº 656/2025-GAPRE

de 01 de abril de 2025.

## NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL DE MAMANGUAPE – PB - CMBEA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal aplicáveis,

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros representantes Governamentais abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Bem-estar e Proteção Animal de Mamanguape – PB.

#### I – REPRESENTANTES DO GOVERNAMENTAIS:

##### • Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Whalamys Lourenço de Araújo. CPF: 069.151.364-36

Titular: Luan da Silva Bezerra Marques do Amaral. CPF: 068.132.644-19

Suplente: Tereza Raquel da Silva Mendes. CPF: 079.553.659-33

##### • Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Pedro Coelho da Silva. CPF: 895.247.484-87

Suplente: Gerina Santos de Oliveira. CPF: 033.262.934-10

##### • Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rafaela Fisher Augusto da Silva. CPF: 090.312.294-40

Suplente: Maria Ivoneide da Silva Sousa. CPF: 803.401.484-20



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: ABRIL

- **Secretaria Municipal da Agricultura**

Titular: Antônio Sales Leite. CPF: 042.655.284-90

Suplente: Brenno Cavalcante Belino Miranda Diniz. CPF:110.199.064-30

## II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Representante Bacharel ou Estudante de Medicina Veterinária, indicado pela prefeitura municipal de Mamanguape:**

Titular: Natan Wagner Muniz Pontes. CPF: 126.917.304-92

Suplente: Maria Rafaella Targino Dutra. CPF:123.578.594-74

- **Representantes independentes, civis ou de ONG's:**

Titulares: Rosangela Maria de Araújo. CPF: 001.737.068-00

Karla Araújo de Carvalho. CPF: 083.481.084-08

Priscila Maroja de Menezes Oliveira da Silva. CPF: 087.352.884-00

Suplente: Marcia Cristina Borges da Silva. CPF: 954.073.244-15 -

Representantes do grupo de idosos:

- **Representante de estabelecimento veterinário ou Pet Shop:**

Titulares: Rita de Cássia da Silva Pinto. CPF: 138.433.884-58

Suplente: Juvino de Sousa Pereira. CPF:675.374.484-34

- **Representante da OAB, preferencialmente da comissão de proteção e defesa animal, se houver indicado pela própria comissão:**

Titular: Virgínia do Nascimento Rodrigues Pessoa. OAB/22.677

- **Representante de Associações Comunitárias:**

Titular: Petrucio Lany de Oliveira Elias. CPF: 218.623.894-20

Suplente: Hayanderson Asevedo de Oliveira. CPF: 097.452.854-47

**Art. 2º** As atribuições do Conselho Municipal de Bem-estar e Proteção Animal de Mamanguape – PB - CMBEA, são as constantes no art. 4º da Lei Municipal de nº 1158-A/2021, de 27 de agosto de 2021 quais sejam:

I – emitir parecer consultivo em situações definidas nos termos do art. 4º desta Lei;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI N° 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: ABRIL

II – apoiar projetos no âmbito do poder público relacionados com a proteção animal e o controle de zoonoses, bem como observações sobre a ação;

III – propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;

IV – propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho no que se refere à saúde, proteção, controle populacional, controle de zoonoses e bem-estar dos animais;

V – propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável;

VI – solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VII – açãoar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar animal e ao respeito à legislação vigente;

VIII – requisitar e acompanhar diligências e adotar providências contra situações de maus tratos a todas as espécies de animais, independentemente da sua destinação ou mesmo finalidade comercial e/ou econômica;

IX – requerer na justiça a proibição da tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal, em situações previstas na legislação vigente;

X – propor e auxiliar o poder público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na Lei 9605/98, conhecida como Lei de Crimes Ambientais;

XI – contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;

XII – incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal em parceria com instituições públicas ou privadas voltadas para as causas de proteção animal;

XIII – criar, atualizar e fornecer cadastro de animais em situação de rua e pertencentes à população de baixa renda, definido pelos critérios adotados pela prefeitura municipal de Mamanguape;

XIV – atualizar e fornecer lista de protetores de animais no território de Mamanguape, para fins de acesso a direitos.

**Art. 3º** O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: ABRIL

**Art. 4º** O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 01 de abril de 2025.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Constitucional